



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 10/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, DECRETOU e SA N C I O N O  
a seguinte LEI.

ARTº. 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos) a paróquia de Nossa Senhora Auxiliadora de Itarana.

ARTº. 2º.-Referida importância destina-se a aquisição de material adequado a catequese das crianças de nossa Paróquia.

ARTº. 3º.-Fica autorizado ao Executivo a abertura de crédito para fazer face a esta despesa,.

ARTº. 4º.-Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 8 de maio de 1967

  
RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADA NESTA SECRETARIA, no Livro Nº 1, folha 72, em 8 de maio de  
1967

  
ANTONIO DE MARTIN  
SECRETÁRIO